



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ.55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP  
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 50 de 09 de agosto de 2019.

Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de n.º 50 de 31 de julho de 2019.

APROVADO, POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à Abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao Pagamento de indenização e restituição trabalhista, e dá outras providências."

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$. 3.220,65 (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental de Braúna - SASB, destinado ao pagamento de indenização e restituição trabalhista.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á por meio do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

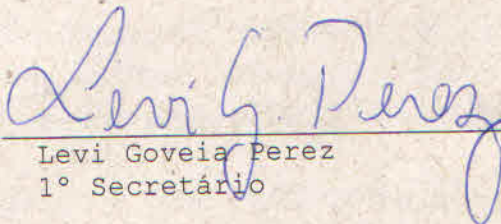


**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braúna, 09 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo H. dos S. Maschietto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Levi Goveia Perez  
1º Secretário